

Loei n. 138

Justiça, ao usar o bônus de Salvo  
Patrias o Governo Municipal deve um  
Jota de terras a Instituto dos Filhos de  
Boa Vista Guacabara, para concessão  
de um fincisco.

O Prefeito Municipal de Boa Vista Guacabara, Ed. de Costa  
Grosso: João Adilson que o Câmara de Costa e em nome  
a seguinte Loei:

Art. 1º - Pelo o Governo Municipal autorizada a doar  
ao Instituto dos Filhos de Boa Vista Guacabara, para  
construção de um fincisco, o terreno que está ocupado  
pela Escola Pública Estadual "Jungo Grupo Escolar" da  
cidade de Boa Vista Guacabara, Estado de Mato Grosso, conforme  
dentro os quadros n. 9 (nove) e 10 (dez) do plano de Urbaniza-  
ção e planta cadastral da cidade, inclusive os pontos de  
veladas que limitam com os referidos quadros. Cujos  
limites tem a área de 1ha, 4525 m. (Um hectare e sete mil  
quinhentos e vinte e cinco metros quadrados) limitando  
a Sudeste: Terreno com a Rua Valaparis, lado direito com  
Rua Rua grande sem denominação e Terreno de Val-  
dimiro Régis Florq lado esquerdo com a Rua 5ª em-  
bora Demado; fundos com o Engenho

§ Único - Se dentro do prazo de 6 (seis) meses contados  
da data da assinatura de decreto não for construído o fi-

masse, que o grande Instituto se compromete a constituir, voltando o Terceiro ao Retorno do Regulamento.

Art 2º - Fica a Prefeitura Municipal perante de alongamento de Editalis afim de ser expedido pelo o modo mais rapido e tribula de acordo que sero registado no Cartorio de Imoveis por conta da mesma Prefeitura.

Art 3º - Passados as disposicoes em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao. Prefeitura Municipal de B de Goucos, 15 de agosto

1958

Rodolpho Eutimio Costa  
Prefeito